

GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de junho de 2012, às 8:00 horas, na sede social da GENERAL SHOPPING BRASIL S.A., localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fisicamente ou por meio de teleconferência, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Luiz Augusto de Carvalho Certain para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) constituição de garantias ao cumprimento das obrigações estipuladas na Cédula de Crédito Bancário – CCB Mútuo nº 0031/12 e respectivo aditamento, celebrado pela Companhia e por sua subsidiária SEND – Empreendimentos e Participações Ltda. e o Banco Pine S.A., em 24 de fevereiro de 2012; (ii) ratificação de celebração pela Companhia e por suas subsidiárias da referida CCB e respectivo aditamento, bem como dos contratos necessários para a constituição das referidas garantias; (iii) celebração pela Companhia e por suas subsidiárias de contrato com o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, bem como a constituição de garantias das obrigações estipuladas em referido contrato; (iv) celebração pela Companhia de contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco ABC Brasil S.A., bem como a constituição de garantias das obrigações estipuladas em referidos contratos; (v) ratificação da celebração pela Companhia e por suas subsidiárias de Acordo de Investimentos e Outras Avenças, entre a POL Administradora e Incorporadora Ltda.,

MCLG Empreendimentos e Participações S.A. e BR Partners Consultoria Especializada Ltda., em 11 de maio de 2012; (vi) celebração pela Companhia e por suas subsidiárias de todos e quaisquer documentos, incluindo mas não se limitando ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, relacionados à operação de compra e venda do Suzano Shopping Center entre as subsidiárias da Companhia e posterior venda dos referidos recebíveis ao Banco Santander (Brasil) S.A. e outorga das garantias necessárias para a efetivação de tal operação; e (vii) apreciação e discussão do valor da multa e a forma de aplicação, conforme prevista na Cláusula 3.8 do Termo de Confidencialidade e Não-Concorrência assinado pelos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Companhia em atenção ao artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar (i) a constituição de alienação fiduciária pela SEND – Empreendimentos e Participações Ltda., subsidiária da Companhia, em favor do Banco Pine S.A., de frações ideais do imóvel localizado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, nº 400; e (ii) a cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Cessão Fiduciária de Direito Creditório, de 24 de fevereiro de 2012, correspondente a parcela de todos os direitos creditórios decorrentes do resultado líquido das receitas e/ou rendas mensais recebidas pelo Condomínio Civil Voluntário do “Parque Shopping Barueri” (“Compromisso de Cessão Fiduciária – Bco Pine”), ambos em garantia à Cédula de Crédito Bancário – CCB Mútuo nº 0031/12 e respectivo aditamento, celebrado pela Companhia e por sua subsidiária SEND – Empreendimentos e Participações Ltda. e o Banco Pine S.A., de 24 de fevereiro de 2012 (“Contrato Pine”).

5.2. Ratificar a celebração pela Companhia e por sua subsidiária SEND – Empreendimentos e Participações Ltda., do Contrato Pine e do Compromisso de Cessão Fiduciária – Bco Pine, sendo que cópias dos referidos contratos e respectivos aditivos ficam arquivados na sede da Companhia.

5.3. Aprovar (i) a celebração pela Companhia e por sua subsidiária Uniplaza Empreendimentos Participações e Administração de Centros de Compra Ltda. de contrato com o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, tendo como objeto o repasse ao BNDES e capital de giro (“Contrato HSBC”); e (ii) a prestação pela Uniplaza Empreendimentos Participações e Administração de Centros de Compra Ltda., em garantia ao Contrato HSBC, da alienação fiduciária do seguinte imóvel: um terreno designado por Gleba nº 03, do quarteirão 6.946 do Cadastro Municipal de Campinas, oriundo da unificação das Glebas nºs 01 e 03, matriculado sob o nº 14511 do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

5.4. Aprovar (i) a celebração pela Companhia e por sua subsidiária PP Administradora e Incorporadora Ltda. (a) do Contrato nº 2053512, a ser celebrado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e (b) do Contrato de Empréstimo, a ser celebrado junto ao Banco ABC Brasil S.A. (“Contrato ABC”); e (ii) a constituição, pela PP Administradora e Incorporadora Ltda., em garantia ao Contrato ABC, de alienação fiduciária dos imóveis de matrículas nº 11.5629, 32.495, 35.162 e 35.163, todos registrados no 2º oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente.

5.5. Ratificar a celebração pela Companhia e por suas subsidiárias de Acordo de Investimentos e Outras Avenças, entre a POL Administradora e Incorporadora Ltda., MCLG Empreendimentos e Participações S.A. e BR Partners Consultoria Especializada Ltda., em 11 de maio de 2012, referente ao investimento para construção e instalação de um *shopping center* que será denominado "Outlet Premium Brasília”.

5.6. Aprovar (i) a celebração pela Companhia e por suas subsidiárias de todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, ao (i) Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças, entre a Delta Shopping Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Andal Administradora e Incorporadora Ltda.; (ii) Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A., a Delta Shopping Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Andal Administradora e Incorporadora Ltda.; (iii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, entre o Banco Santander (Brasil) S.A., a Delta Shopping Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Andal Administradora e Incorporadora Ltda.; e (iv) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, entre a Companhia, o Banco

Santander (Brasil) S.A., a Delta Shopping Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Andar Administradora e Incorporadora Ltda., relacionados à operação de compra e venda do Suzano Shopping Center entre as subsidiárias da Companhia e posterior venda dos referidos recebíveis ao Banco Santander (Brasil) S.A. e (ii) a outorga das garantias necessárias para a efetivação de tal operação, nos termos dos referidos contratos.

5.7. Aprovar as seguintes alterações ao Termo de Confidencialidade e Não Concorrência em atenção ao artigo 10 do Estatuto Social da Companhia:

5.7.1 Aprovar a nova forma de cálculo de multa pecuniária não compensatória, prevista na Cláusula 3.8 do Termo de Confidencialidade e Não-Concorrência, conforme nova minuta do Termo de Confidencialidade e Não-Concorrência que, ora aprovada, foi rubricada e fica arquivada na sede da Companhia, conforme quadro abaixo:

Diretoria Estatutária	
Valor da Multa para Diretores	= $\frac{\text{Remuneração Anual Total da Diretoria} \times 3}{\text{N}^\circ \text{ de Membros em Exercício da Diretoria}}$

Conselho de Administração (CA)	
Valor da Multa para membros do CA	= $\frac{\text{Remuneração Anual Total do CA} \times 3}{\text{N}^\circ \text{ de Membros em Exercício do CA}}$

Conselho Fiscal (CF)	
Valor da Multa para membros do CF	= $\frac{\text{Remuneração Anual Total do CF} \times 3}{\text{N}^\circ \text{ de Membros em Exercício do CF}}$

5.7.2 Aprovar também que a multa estipulada no item 5.7.1 acima será devida somente (i) na hipótese de prova incontestável do descumprimento do Termo de Confidencialidade e Não-Concorrência pelo signatário; (ii) após condenação sem possibilidade de recurso; ou (iii) em caso de reconhecimento pelo próprio infrator.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Foi colhido o voto, via carta, do Sr. Ricardo Castro da Silva, que participou da reunião via teleconferência, na forma do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. Mesa: Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain - Secretário. Conselheiros fisicamente presentes: Alessandro Poli Veronezi, Ana Beatriz Poli Veronezi, Antonio Dias Neto, Luiz Augusto de Carvalho Certain, Edgard Antonio Pereira e Raimundo Lourenço Maria Christians e por meio de teleconferência, Ricardo Castro da Silva.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de junho de 2012.

Mesa:

Alessandro Poli Veronezi
Presidente

Luiz Augusto de Carvalho Certain
Secretário